

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

PLANO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

2021 - 2025

Sumário

1. Apresentação do Plano Municipal de Assistência Social	3
Eixo 1: Proteção Social Básica	4
Eixo 2: Proteção Social Especial	5
Eixo 3: Gestão do Suas	5
Eixo 4: Controle Social	6
2. Objetivos específicos do Plano Municipal de Assistência Social	6
3. Diagnóstico do Município de Candói	6
4. Dados da Prefeitura Municipal – Gestor Municipal	10
5. Dados da Gestão Municipal de Assistência Social	10
6. Dados do Fundo Municipal de Assistência Social	10
7. Conselho Municipal de Assistência Social	10
7.1. Conselheiros Municipais de Assistência Social	12
7.2. Conselhos e Comites	14
8. Composição da Equipe da Secretaria – Recursos Humanos	15
8.1. Materiais permanentes disponíveis na Secretaria Municipal	16
8.2. Quanto ao vínculo empregatício	17
8.3. Quanto ao grau de escolaridade	17
9. Benefícios Assistenciais	17
9.1. Benefícios de Caráter Continuado	17
9.2. Benefícios Eventuais	20
10. Repasses Estaduais, Federais e Municipais	21
11. Plano de Ação	22
12. Monitoramento e Avaliação	38
13. Resolução de aprovação do Plano Municipal de Assistência Social	40

1. Apresentação do Plano Municipal de Assistência Social

O Plano Municipal de Assistência Social configura-se como um importantíssimo instrumental para planejamento de ações dentro da Política de Assistência Social a nível municipal.

A elaboração do Plano Municipal de Assistência Social vem atender a recomendação legal estabelecidas pela Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – SUAS do ano de 2012. Onde estabelece no seu artigo 19 que “A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão elaborar os respectivos Planos de Assistência Social a cada 4 (quatro) anos, de acordo com os períodos de elaboração do Plano Plurianual - PPA”. E deve ser submetido à aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social e elaborado pelo órgão gestor da Política de Assistência.

O Plano Municipal de Assistência Social é definido pela NOB/2012, no seu artigo 18, como um instrumento estratégico que organiza, regula e norteia a execução da Política Nacional de Assistência Social, destacando a importância da realização de um diagnóstico territorial, que tenha por base o conhecimento da realidade a partir da leitura dos territórios, microterritórios ou outros recortes sócioterritoriais que possibilitem identificar as dinâmicas sociais, econômicas, políticas e culturais que os caracterizam, reconhecendo as suas demandas e potencialidades. A identificação da rede socioassistencial disponível no território e o reconhecimento da oferta e da demanda por serviços socioassistenciais.

A Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, Lei no. 8.742/1993, também traz em seu artigo 30 a elaboração do Plano Municipal de Assistência Social como uma das condições indispensáveis para repasse de recursos federais para Estados, Municípios e Distrito Federal.

O Plano Municipal de Assistência Social também deve estar em consonância com a LDO, Lei de Diretrizes Orçamentárias, com o PPA, Plano Plurianual e com a LOA, Lei Orçamentária Anual, instrumentos estes elaborados pelos municípios com participação da comunidade local.

O Plano Municipal de Assistência Social é um instrumento que permite conhecimento da realidade local, análise destas realidades, participação da sociedade na elaboração de propostas e a transparência na realização do planejamento de forma participativa, pautados em dados concretos da realidade municipal.

A elaboração do Plano Municipal deve elencar ações e metas para o quadriênio 2022, 2023, 2024 e 2025.

O Plano deve perpassar a mera execução burocrática, deve ser formulado como um compromisso firmado conjuntamente, um caminho traçado para a melhoria dos serviços e conseqüentemente da qualidade de vida dos próprios cidadãos, que devido a momentos de vulnerabilidade ou risco social necessitem da Política de Assistência Social.

A estrutura deste plano comporta em especial dados gerais do município, caracterização da rede de assistência, os objetivos gerais e específicos; as diretrizes e prioridades deliberadas; as ações estratégicas correspondentes para sua implementação; as metas estabelecidas; os recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários; os mecanismos e fontes de financiamento; a cobertura da rede prestadora de serviços; o monitoramento e avaliação e o espaço temporal de execução.

As ações estratégicas do Plano Municipal de Assistência Social do Município de Candói, serão elencadas pelos seguintes eixos:

Eixo 1: Proteção Social Básica

A Proteção Social Básica é destinada as famílias, seus membros e indivíduos em situação de vulnerabilidade social, por meio do PAIF (Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família) tais como: acolhimento, acompanhamento em serviços socioeducativos e de convivência ou por ações socioassistenciais, encaminhamentos para a rede de proteção social existente no lugar onde vivem e para os demais serviços das outras políticas sociais, orientação e apoio na garantia dos seus direitos de cidadania e de convivência familiar e comunitária; articulação e fortalecimento da rede de Proteção Social Básica local, dentre outros.

Tem como objetivo prevenir as situações de risco no território onde vivem famílias em situação de vulnerabilidade social apoiando famílias e indivíduos em suas demandas sociais, inserindo-os na rede de proteção social e promover os meios necessários para que fortaleçam seus vínculos familiares e comunitários e acessem seus direitos de cidadania.

Importante destacar que o principal programa desenvolvido pelos CRAS é o PAIF, sendo este um trabalho de caráter continuado que visa a fortalecer a função de proteção das famílias, prevenindo a ruptura de laços, promovendo o acesso e

usufruto de direitos e contribuindo para a melhoria da qualidade de vida.

Dentre os objetivos do PAIF, destacam-se o fortalecimento da função protetiva da família; a prevenção da ruptura dos vínculos familiares e comunitários; a promoção de ganhos sociais e materiais às famílias; a promoção do acesso a benefícios, programas de transferência de renda e serviços socioassistenciais; e o apoio a famílias que possuem, dentre seus membros, situação de violência física ou psicológica, abuso ou exploração sexual; abandono, rompimento ou fragilização de vínculos ou afastamento do convívio familiar devido à aplicação de medidas.

O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) também é desenvolvido pelo CRAS, sendo este um conjunto de serviços realizados em grupos, de acordo com o seu ciclo de vida, e que busca complementar o trabalho social com famílias e prevenir a ocorrência de situações de risco social. Além disso, o SCFV fortalece as relações familiares e comunitárias e promove a integração e a troca de experiências entre os participantes, valorizando o sentido de vida coletiva.

Eixo 2: Proteção Social Especial

Enquanto a PSB é desenvolvida dentro dos CRAS, como medida preventiva, a PSE (Proteção Social Especial) é desenvolvida pelos CREAS (Centro de Referência Especializado de Assistência Social), como medida protetiva.

A PSE, desenvolvida pelos CREAS atende usuários com direitos violados. Sendo assim, os Centros de Referência Especializados de Assistência Social são equipamento público onde são oferecidos serviços com o objetivo de acolher, orientar, e acompanhar famílias e indivíduos em situação de violação de direitos, fortalecendo e reconstruindo os vínculos familiares e comunitários.

Os CREAS desenvolvem ações que requerem o acompanhamento familiar e individual e maior flexibilidade nas soluções. Comportam encaminhamentos efetivos e monitorados, apoios e processos que assegurem qualidade na atenção.

Eixo 3: Gestão do Suas

No caso da gestão municipal, são possíveis três níveis de habilitação ao

SUAS: inicial, básica e plena. A gestão inicial fica por conta dos municípios que atendam a requisitos mínimos, como a existência e funcionamento de conselho, fundo e planos municipais de assistência social, além da execução das ações da Proteção Social Básica com recursos próprios. No nível básico, o município assume, com autonomia, a gestão da proteção social básica. No nível pleno, ele passa à gestão total das ações socioassistenciais.

O processo de gestão do SUAS conta também com instâncias de pactuação, que são a Comissão Intergestores Tripartite (CIT) e as Comissões Intergestores Bipartite (CIBs). A CIT é um espaço de articulação e expressão das demandas dos gestores federais, estaduais e municipais. Ela negocia e pactua sobre aspectos operacionais da gestão do SUAS e, para isso, mantém contato permanente com as CIBs, para a troca de informações sobre o processo de descentralização.

Eixo 4: Controle Social

O controle social é a participação do cidadão na gestão pública, na fiscalização, no monitoramento, no controle das ações da administração pública, no acompanhamento das políticas, sendo este um importante mecanismo de fortalecimento da cidadania.

Um dos mais importantes instrumentos para o exercício do controle social, são os conselhos municipais de direito, espaço este de discussão, de análise, de avaliação, de deliberações, de representatividades. Bem como as conferências municipais e demais formas existentes de controle social.

2. Objetivos específicos do Plano Municipal de Assistência Social

- Diagnosticar as reais necessidades e dificuldades encontradas a nível municipal para efetivação da Política de Assistência Social e seus parâmetros legais;
- Elencar ações/estratégias que venham de encontro à resolução dos problemas elencados por este plano;
- Garantia de acesso às políticas públicas;
- Inclusão social das famílias que se encontram em situação de risco e

vulnerabilidade social;

- Retirar as famílias das situações de risco e vulnerabilidade social.

3. Diagnóstico do Município de Candói

O município de Candói - PR, conforme estimativa do IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e estatística), possui uma população de 16.053 pessoas, estimada para 2020. A área territorial é de 1.512,786 km², com densidade demográfica de 9,90 hab/km² em 2010. Ainda em 2010, o IDHM (Índice de Desenvolvimento Humano Municipal) estava em 0,635.

A taxa de mortalidade infantil média na cidade é de 21.37 para 1.000 nascidos vivos.

O município faz divisa com os municípios de Guarapuava, Cantagalo, Virmond, Porto Barreiro, Chopinzinho e Foz do Jordão.

Segundo dados do Cadastro Único Federal, existe no momento cadastradas 200 pessoas com idade entre 60 a 64 e 279 acima de 65, ressalta-se que estes não são necessariamente responsáveis familiares, mas componentes de grupos familiares com cadastro. Estes são pessoas cadastradas em cadastros de seus familiares.

Conforme constatado por meio do site do Ministério de desenvolvimento Social, no mês de junho de 2021, há um total de 84 idosos que estão recebendo BPC (Benefício de Prestação Continuada). Entretanto, vale ressaltar que a demanda pelo referido benefício vem crescendo exponencialmente.

Considerando o crescimento da população idosa, em todos os âmbitos, entendendo que este é um público que demanda políticas públicas mais eficazes e assertivas. Entendendo também que estamos no meio de uma pandemia, onde a população idosa acabou sendo ainda mais assolada, o município vem buscando estrutura-se cada vez mais no sentido proporcionar atendimento de qualidade e garantir os direitos dos mesmos.

Com esse enfoque, o município já possui uma estrutura no âmbito da proteção social básica que se presta também ao atendimento da população idosa, mas vem buscando melhorar a ampliar a rede de atendimentos, especialmente ao que tange a proteção social especial.

No corrente ano, foi composto o conselho do idoso, feito o Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, também regulamentou-se a documentação e a criação do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, com vista a prestar um atendimento mais específico à população idosa do município. Considerando também que a população brasileira está seguindo a passos largos para um maior número de idosos. Diante desse contexto urge a necessidade de estar criando políticas públicas que atendam e absorvam a demanda trazido por este público.

Referente aos atendimentos em saúde, o município conta com 6 (seis) Unidades Básicas de Saúde, UBS, sendo duas localizadas na sede do município e quatro em regiões administrativas, sendo Cachoeira, Paz, São Pedro e Lagoa Seca.

Para atender a todos esses postos de trabalho, a secretaria conta com um quadro de servidores composto por 150 pessoas, sendo agentes comunitários de saúde, médicos, enfermeiros, motoristas, dentistas, serventes de limpeza, técnicos em enfermagem, dentre outros profissionais que trabalham com vistas a assegurar o desenvolvimento dos trabalhos relacionados a saúde.

A população, junto a saúde pública municipal, é atendida por auxiliares de enfermagem, dentistas, enfermeiros, fisioterapeutas, médicos, técnicos de enfermagem.

Em relação à população idosa atendida pela saúde pública municipal, junto a Unidade Básica Pioneiros, há 349 pessoas acima de 60 anos atendidas; junto a Unidade Básica Santa Clara, 434 idosos possuem cadastros de atendimentos. A Unidade Básica de Cachoeira conta com 254 registros de atendimentos, junto a UBS da Lagoa seca, tem-se registros de 116 pessoas acima de 60 anos atendidas. Junto a Unidade Básica da Paz há registro de 201 pessoas na mesma faixa etária, na Unidade Básica de São Pedro há registros de 185 pessoas acima de 60 anos.

Na área da educação, o município conta com 7 escolas e 3 CMEIs (Centros Municipais de Educação Infantil), para tender essa demanda há 138 professores, destes, 42 com dois padrões, ou seja, que trabalham com dois horários de aula, totalizando assim 180 padrões. Para os alunos que necessitam de transporte até as escolas e ou CMEIs, 28 motoristas trabalham, contando com uma frota de 47 ônibus e 5 carros. Também, há 47 linhas de transporte escolar/universitário. A educação conta ainda com 52 profissionais de apoio, sendo estes secretários escolares, cozinheiras, serventes de limpeza, agentes administrativos, nutricionista, dentre outros.

A Assistência Social conta com o CRAS (Centro de Referência de Assistência Social), com a Casa Lar, o Conselho Tutelar e a Secretaria Municipal de Assistência Social.

O CRAS é uma unidade de proteção básica, que tem por objetivo prevenir a ocorrência de situações de vulnerabilidades e riscos sociais nos territórios, por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições, do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. Também junto ao CRAS estão ocorrendo atendimentos pertinentes ao INSS (Instituto Nacional de Seguro Social) e atendimentos do Cadastro Único.

Trabalham no CRAS duas psicólogas e duas assistentes sociais, que atendem CRAS Sede e CRAS Volante, sendo uma equipe de psicóloga e assistente social para cada CRAS. Ambas as equipes trabalham no mesmo endereço, porém a equipe do CRAS Volante se desloca até às localidades do interior para realização de grupos, visitas e demais atendimentos que se fizerem necessários in loco. Já a equipe do Cras Sede atende as famílias da área urbana do município.

Também trabalham no CRAS, uma auxiliar de serviços gerais, dois operadores do programa bolsa família, uma recepcionista e um auxiliar administrativo que toma conta dos atendimentos relacionados ao INSS.

A Casa Lar atende crianças e adolescentes com direitos violados, que são encaminhados pelo conselho tutelar e pelo poder judiciário. Para desempenhar as funções da instituição, há 9 nove monitores sócias, uma cozinheira, uma auxiliar de serviços gerais, uma coordenadora e equipe técnica formada por uma psicóloga e uma assistente social, as quais também desempenham outras funções, sendo como psicóloga do CRAS Volante e Assistente social do órgão Gestor.

Tem-se também, lotado na Secretaria de Assistência Social, o Conselho Tutelar, sendo este um órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos nessa Lei. Trabalham cinco conselheiras tutelares junto ao conselho tutelar, as quais atendem em horário comercial junto a sede do conselho e nos finais de semana e demais horários atendem em regime de plantão. Também há uma auxiliar de serviços gerais que trabalha no conselho tutelar e na secretaria de assistência social.

Na secretaria de Assistência Social, trabalha um auxiliar administrativo, a secretaria de assistência social e uma assistente social, que trabalha no órgão

gestor e atende, em parceria com as equipes do CRAS Sede e Volante, a proteção especial de média e alta complexidade. A equipe da gestão trabalha com os repasses, conselhos, fundos, compras, controle de estoque, dentre outras demandas pertinentes ao setor.

O município também conta com uma APAE (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais), que oferta o serviço de escolarização e atendimento educacional especializado para estudantes com deficiência, múltiplas deficiências e transtornos globais de desenvolvimento, sendo esta uma organização social, cujo objetivo principal é promover a atenção integral ao público atendido.

Tem-se no município o Instituto da Saúde São Francisco de Assis, que tem como atividades primárias trabalhos com clínicas e residências geriátricas. Como atividades secundárias provê Instituições de longa permanência para idosos, atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares, serviços de tomografia, serviços de ressonância magnética, serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética, serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos, serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos, atividades de enfermagem, atividades de profissionais da nutrição, atividades de psicologia e psicanálise, atividades de fisioterapia, atividades de terapia ocupacional e outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente.

A Associação Paixão pela Vida, do grupo da terceira idade tem por atividade principal a defesa de direitos sociais. A associação faz uso de um imóvel da prefeitura, por meio de cessão de uso, onde são desenvolvidos eventos culturais promovidos pela associação.

Vale ressaltar que a prefeitura dispõe de um imóvel localizada na Praça da Família, na Avenida Heraclides Mendes Araújo, com área de 564,1 m², o qual está cedido à Associação de Idosos Paixão pela Vida. É um imóvel com infraestrutura planejada para eventos, conta com cozinha, banheiros, salão e palco. Fica em boa localização, visto ser na Praça da Família, junto ao Lago, academia do idoso e demais espaços culturais.

4. Dados da Prefeitura Municipal – Gestor Municipal

Prefeito:	Aldoino Goldoni Filho
Mandato:	01/01/2021 a 31/12/2023
Endereço da prefeitura:	Avenida XV de Novembro, no. 1761
Fone:	(42) 3638 1566
E-mail:	administracao@candoi.pr.gov.br
CEP:	85 140 000

5. Dados da Gestão Municipal de Assistência Social

Órgão Gestor:	Secretaria Municipal de Assistência Social
Lei de criação:	1.236/2014
Responsável:	Carina Goldoni
Endereço do órgão gestor:	Avenida XV de Novembro, no. 2413
Fone/e-mail:	(42) 3638 1707/asocial@candoi.pr.gov.br

6. Dados do Fundo Municipal de Assistência Social

Lei de criação:	833/2008
CNPJ:	12.301.392/0001-08
Ordenador de despesas:	Carina Goldoni
Lotação	Secretaria Municipal de Assistência Social

7. Conselho Municipal de Assistência Social

Lei de Criação:	833/2008
Presidente:	Jaqueline Pinheiro Zarpelon
Total de membros:	10 titulares e 10 suplentes
Fone:	(42) 3638 1707

Endereço:

Avenida XV de Novembro, no. 2413

7.1 . Conselheiros Municipais de Assistência Social – Conforme Decreto número 123/2021

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO 123/2021
DECRETO Nº. 123/2021
DATA: 10/11/2021

Nomear os membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 833/2008;

RESOLVE

Art. 1º. Nomear os membros governamentais do Conselho Municipal de Assistência Social, sendo titular e suplente respectivamente:

Representante da Secretaria de Assistência Social:

Titular: Carina Goldoni

Suplente: Rozane Hlusko

Representante da Secretaria de Educação:

Titular: Jaqueline Pinheiro Zarpelon

Suplente: Elizângela Perin

Representante da Secretaria de Saúde:

Titular: Danielli Smuzek Teixeira da Rosa

Suplente: Melissa de Souza

Secretaria de Finanças:

Titular: Rose Helen Marcia Braga Damasceno

Suplente: Lucena Dalva Vilhas Voas

Representante da Secretaria de Indústria e Comércio:

Titular: Luiz Carlos Brustolin

Suplente: Micheli Meneguel da Silva

Representante da Pastoral da Criança

Titular: Rozeli Terezinha Ternouski Bayer

Suplente: Franciele Krambauer

Representante da APAE (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais)

Titular: Elizete do Rocio Brostolin Doi

Suplente: Helouise Francini Moreski Meneguini

Representante dos Trabalhadores do Setor

Titular: Fatima Marilim Mendes de Almeida Macedo

Suplente: Andreia Oliveira

Representante dos Usuários (comunidades tradicionais)

Titular: Fabio dos Santos Oliveira

Suplente: Leonel Rodrigues de Oliveira

Representante dos Usuários (Cadastro Único)

Titular: Maria Eugenia Neves de Moraes

Suplente: Maria Antônia de Oliveira Primaz

Art. 2º O mandato dos membros será de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução por igual período e deverá atender ao disposto na Lei Municipal nº 833/2008.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do município de Candói, em 10 de novembro de 2021

ALDOINO GOLDONI FILHO

Prefeito

Publicado por:

Lucimara Pinheiro da Silva

Código Identificador: B290AE7E

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 12/11/2021.

Edição 2389

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

7.2 Equipe responsável pela elaboração do plano:

Nome: Rozane Hlusko

Cargo/função: Assistente Social

Órgão/unidade/equipamento: Órgão Gestor

7.3 Conselhos e Comites

CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social

CMDPI – Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

CMDPD – Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência

Comite Municipal pela Primeira Infancia

Cômite Local do Programa Família Paranaense

Cômite Local do Programa Família Paranaense

8. Composição da Equipe da Secretaria – Recursos Humanos

A Secretaria Municipal de Assistência Social está situada na Avenida XV de Novembro, nº 2413, Centro, em prédio próprio. Conta atualmente com servidores de diferentes formações, distribuídas nos equipamentos que estão vinculados a esta Secretaria, sendo eles: Órgão Gestor, CRAS, Casa Lar (Acolhimento Institucional), e CT (Conselho Tutelar).

Servidores Órgão Gestor	
Secretária	Carina Goldoni
Auxiliar Administrativo	Jociel de Jesus França
Assistente Social	Rozane Hlusko
Auxiliar de Serviços Gerais	Rozani de Fátima Chagas de França
Estagiário de Administração	Igor Eduardo dos Santos Beckert Kauffmann
Servidores do CRAS Sede e CRAS Volante	
Auxiliar Administrativo	Maria Jaqueline Alves
Chefe de setor	Altieri Jose Correa
Psicóloga	Fabiana de Carli
Assistente Social	Sabrina do Nascimento
Chefe de Setor	Kerelyn Silva Gomes Borges
Psicóloga	Bruna Alves
Assistente Social	Angela Maria Gelinski
Auxiliar Administrativo	Patrícia das Chagas Bequembak da Silva
Estagiária de Pedagogia	Tauana Aparecida Barbosa

Servidores Casa Lar	
Coordenadora	Thaina Matos de Souza
Cozinheira	Sueli Terezinha Spuner
Auxiliar de Serviços Gerais	Roselene Terezinha Schamosim
Educadora	Josi Cléia Bernardi
Educadora	Grazieli de Fátima Luczinski
Educadora	Bianca Cavassini
Educadora	Roseane Beneck
Educadora	Salete Cerbele
Educadora	Silvana T. Sfredo M.
Educadora	Lúcia Nahirnei
Educador	Marcio Michel de Lima
Educador	Mauricio da Silva
*Psicóloga	Bruna Alves
*Assistente Social	Rozane Hlusko
Conselheiros Tutelares	
Conselheira tutelar	Claudia Aparecida da Silva
Conselheira tutelar	Indianara Borges
Conselheira tutelar	Josimari Turok
Conselheira tutelar	Indiamara Aparecida Bueno
Conselheira tutelar	Neusa Viana da Rosa
Conselheira tutelar (suplente)	Regiane Aparecida dos Santos Ribeiro

*A equipe técnica divide o tempo com o trabalho da Casa Lar e demais funções dentro da secretaria: a assistente social trabalha no Órgão Gestor e Proteção Especial e a psicóloga no CRAS Volante e Proteção Especial.

8.1 Materiais permanentes disponíveis na Secretaria Municipal

Em anexo estarão descritos os materiais permanentes que são utilizados pelo

Órgão Gestor, CRAS (Cad Único), Casa Lar (Acolhimento Institucional), CT (Conselho Tutelar) e SCFV para crianças e adolescentes, visto que há um espaço específico para o desenvolvimento desse serviço.

8.2 Quanto ao vínculo empregatício

Quanto ao vínculo empregatício do total de 26 (vinte e seis) funcionários, sendo que destes 11 (onze) funcionários que compõe a Secretaria Municipal de Assistência Social efetivos, ou seja, tiveram sua entrada através de concurso público; 05 funcionários com cargos comissionados, 07 (sete) servidores terceirizados e 02 (dois) estagiários. Tem-se ainda os conselheiros tutelares e um conselheiro suplente, que está trabalhando no momento.

8.3 Quanto ao grau de escolaridade

Quanto ao grau de escolaridade 19 (dezenove) dos funcionários que compõe a Secretaria Municipal de Assistência Social possuem ensino superior, 12 (doze) deles possuem Ensino Médio.

9. Benefícios Assistenciais

A Secretaria Municipal de Assistência Social, responde pela concessão, gestão e/ou orientação às famílias quanto aos benefícios socioassistenciais em três modalidades, sendo estes, benefícios de caráter continuado; benefícios eventuais e benefícios emergenciais. Na sequência estaremos tratando pontualmente de cada benefício.

9.1 Benefícios de Caráter Continuado

O benefício de caráter continuado caracteriza-se pela transferência direta e regular de renda, sendo o **Benefício de Prestação Continuada** da Assistência

Social – BPC o exemplo mais singular.

Este benefício foi instituído pela Constituição Federal de 1988 e regulamentado pela Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, Lei nº 8.742, de 7/12/1993; pelas Leis nº 12.435, de 06/07/2011 e nº 12.470, de 31/08/2011, que alteram dispositivos da LOAS e pelos Decretos nº 6.214, de 26 de setembro de 2007 e nº 6.564, de 12 de setembro de 2008.

O BPC é um benefício da Política de Assistência Social, e para acessá-lo não é necessário ter contribuído com a Previdência Social. É um benefício individual, não vitalício e intransferível, que assegura a transferência mensal de 1 (um) salário mínimo ao idoso, com 65 (sessenta e cinco) anos ou mais, e à pessoa com deficiência, de qualquer idade, com impedimentos de longo prazo, de natureza física, mental, intelectual ou

sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas. Em ambos os casos, devem comprovar não possuir meios de garantir o próprio sustento, nem o ter provido por sua família. A renda mensal familiar *per capita* deve ser inferior a $\frac{1}{4}$ (um quarto) do salário mínimo vigente.

Entretanto, há que se ressaltar que a partir de janeiro de 2022 passará a vigorar a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, a qual passará a estabelecer o critério de renda familiar *per capita* para acesso ao benefício de prestação continuada, estipular parâmetros adicionais de caracterização da situação de miserabilidade e de vulnerabilidade social e dispor sobre o auxílio-inclusão de que trata a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência); autorizar, em caráter excepcional, a realização de avaliação social mediada por meio de videoconferência e trazer outras providências.

Entretanto, entidades e movimentos sociais que atuam no tripé da Seguridade Social (Assistência Social, Previdência e Saúde) vêm alertando, desde a tramitação da matéria no Congresso até a sanção presidencial, que a nova lei é um retrocesso no campo dos direitos sociais.

Em resumo, a nova lei dificulta e limita o acesso de pessoas idosas e deficientes ao BPC, pois propõe formas e critérios excludentes, que vão na contramão do Estatuto do Idoso, da Convenção Internacional da Pessoa com Deficiência e de todos os parâmetros amparados no modelo biopsicossocial para fins de avaliação da deficiência.

O **Programa Bolsa Família** é um programa de transferência de renda Federal, instituído por meio da Lei 10.836 de 2004 e regulamentado pelo Decreto número 5.204 de 2004, que beneficia famílias em situação de pobreza e extrema pobreza em todo o país.

É um programa que contribui para o combate à pobreza e à desigualdade no Brasil. Ele foi criado em outubro de 2003 e possui três eixos principais:

- Complemento da renda - todos os meses, as famílias atendidas pelo Programa recebem um benefício em dinheiro, que é transferido diretamente pelo governo federal. Esse eixo garante o alívio mais imediato da pobreza.

- Acesso a direitos - as famílias devem cumprir alguns compromissos (condicionalidades), que têm como objetivo reforçar o acesso à educação, à saúde e à assistência social. Esse eixo oferece condições para as futuras gerações quebrarem o ciclo da pobreza, graças a melhores oportunidades de inclusão social.

- Articulação com outras ações - o Bolsa Família tem capacidade de integrar e articular várias políticas sociais a fim de estimular o desenvolvimento das famílias, contribuindo para elas superarem a situação de vulnerabilidade e de pobreza.

A gestão do Bolsa Família é descentralizada, ou seja, tanto a União, quanto os estados, o Distrito Federal e os municípios têm atribuições em sua execução. Em nível federal, o Ministério da Cidadania é o responsável pelo Programa, e a Caixa Econômica Federal é o agente que executa os pagamentos.

Ressalta-se que o referido programa está ameaçado de extinção, com possibilidade de ser substituído pelo programa Auxílio Brasil.

Tem-se também o **Programa Família Paranaense**, sendo este um programa estadual criado pela Lei 17.734/13 que tem como atribuição articular as políticas públicas de várias áreas do Governo, visando o desenvolvimento, o protagonismo e a promoção social das famílias que vivem em maior situação de vulnerabilidade e risco no Paraná.

Objetiva estabelecer uma rede integrada de proteção às famílias através da oferta de um conjunto de ações intersetoriais planejadas de acordo com a necessidade de cada família e das especificidades do território onde ela reside.

Tem como público-alvo as famílias residentes no Paraná em maior situação de vulnerabilidade e risco. O IPARDES em conjunto com a SEDS desenvolveu um índice sintético, chamado Índice de Vulnerabilidades das Famílias (IVF/PR), para medir essa vulnerabilidade e conseguir elencar as famílias prioritárias ao Programa. Essa medida leva em consideração indicadores importantes da situação familiar que

ultrapassam o simples critério da insuficiência de renda na priorização do atendimento e atenção a família. O índice é calculado a partir da versão 7 da base de dados do Cadastro Único para Programas Sociais do governo (CadÚnico).

Esta modalidade do programa Família Paranaense realiza a transferência direta de renda, com condicionalidades, às famílias em situação de vulnerabilidade social, por meio do benefício complementar às famílias que recebem o Bolsa Família e que possuem renda per capita superior a R\$ 77,00 e inferior a R\$ 87,00, independente do IVF-PR. O valor do benefício é variável e calculado de acordo com a renda per capita. Com esse complemento, o Paraná eleva a Linha de Extrema Pobreza para R\$ 87,00. Essa modalidade não requer adesão por parte do município, pois a transferência é automática às famílias que recebem Bolsa Família e que estão dentro dos critérios definidos, conforme a Lei nº 17.734/13 e Decretos 9.568/13 e 11.346/14).

9.2 Benefícios Eventuais

Os Benefícios Eventuais são as provisões suplementares e provisórias que integram organicamente as garantias do SUAS (Sistema Único de Assistência Social) e são prestadas aos cidadãos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública. A concessão de Benefícios Eventuais é um direito Garantido na Lei Federal n ° 8.742 de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) e Lei Federal nº 12.435/2011.

O benefício eventual é uma modalidade de previsão da Proteção Social Básica de caráter suplementar e temporário que integra organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, com fundamentação nos princípios de cidadania e nos direitos sociais e humanos.

Tal benefício destina-se aos cidadãos e as famílias com a impossibilidade de arcar por conta própria com o enfrentamento de contingência sociais, cuja ocorrência provoca risco e fragiliza a manutenção do indivíduo, a unidade familiar e a sobrevivência de seus membros.

O acesso aos benefícios eventuais instituídos por esta lei é garantido as famílias cujos membros familiares tenham renda per capita mensal igual ou inferior a

¼ (um quarto), segundo o que estabelece a Lei 8.742/93, art.22, do salário mínimo vigente no País.

Para fins do referido benefício, situação de vulnerabilidade temporária caracteriza-se pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, assim entendidos como riscos, ameaça de sérios padecimentos; perdas, privação de bens e de segurança material, privação de vínculos familiares e danos ocorridos por meio de agravos sociais e ofensa.

Os riscos, as perdas e os danos podem decorrer da falta de acesso a condições e meios para produzir segurança social e suprir as necessidades básicas do solicitante e de sua família, principalmente a de alimentação; documentação; domicílio; da situação de abandono ou da impossibilidade de garantir abrigo aos filhos; da perda circunstancial decorrente da ruptura de vínculos familiares, da presença de violência física ou psicológica na família ou de situações de ameaça à vida; de desastres e de calamidade pública e de outras situações sociais que comprometam a segurança e sobrevivência.

Ressalta-se que a Lei Municipal de Benefícios Eventuais está sendo reformulado, com o intuito de contemplar algumas demandas que se fazem necessárias ao atendimento da população e que não são legalmente previstas. Considerando também que a lei atual não está de acordo com a Lei 8.742/93, Lei Orgânica de Assistência Social, e a reestruturação vai alinhar a lei municipal A LOA.

10. Repasses Estaduais, Federais

Repasses Estaduais	Valor
FEAS (Fundo Estadual de Assistência Social) e FIA (Fundo da Infância e Adolescência)	
FEAS - Incentivo Benefício Eventual Covid-19 (repassse pontual)	R\$ 24,55
FEAS - Incentivo Família Paranaense VI (repassse pontual)	R\$ 175,26
FEAS – PPAS I (repassse Contínuo)	R\$ 24.165,12

FIA - Incentivo Atenção à Criança e Adolescente (repassse pontual)	R\$ 30.232,35
FIA - Incentivo CMDCA (repassse pontual)	R\$ 9.682,89
FIA - Incentivo Crianças e Adolescentes que sofreram impactos pelo COVID (repassse pontual)	R\$ 10.000,00 Não pago ainda
FIA - Incentivo para Fortalecimento aos Conselhos Tutelares (repassse pontual)	R\$ 2.187,73
FIA - Incentivo para Fortalecimento das ações voltadas à Primeira Infância (repassse pontual)	R\$ 80.698,16
FIA - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	R\$ 2.027,56
Repasses Federais	Valor
Gestão – Programa Bolsa Família e Cad. Único GBF FNAS	R\$ 115.424,97
Gestão – SUAS – FNAS/GSUAS	R\$ 33.872,00
*FNAS/PSB Proteção Social Básica - Covid 19	R\$ 91.207,75
FNAS – PSEMAC – Proteção Social Especial de média e Alta Complexidade	R\$ 807,75
*FNAS/PSB Proteção Social Básica Covid 19	R\$ 89.303,01
Auxílio Financeiro para Ações de Assistência Social – Covid 19	R\$ 1.834,74

11. Plano de Ação

Meta	Ação	Reponsáveis	Execução			
			2022	2023	2024	2025

Ampliação de cobertura do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para crianças, adolescentes e jovens.	- Ampliação do número de vagas do SCFV e implantação do serviço em regiões do município ainda não contempladas.	SMAS CRAS	2022	2023	2024	2025
	- Construção de novas unidades e/ou adequação de espaços já existentes nas comunidades para o atendimento de SCFV no território, garantindo ambiente saudável, seguro e acessível.	SMAS			2024	
	- Inserção do público prioritário nos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos.		2022	2023	2024	2025
Assegurar o trabalho do PAIF em quantidade e qualidade correspondentes às demandas territoriais.	Ampliação do acompanhamento familiar às famílias cadastradas no Cad Único realizado pelos	SMAS CRAS	2022	2023	2024	2025

	<p>CRAS.</p> <ul style="list-style-type: none"> - Investimento de esforços em trabalhos mais com a aproximação dos profissionais e família garantindo a abordagem do trabalho preventivo sobre violência no território. - Atendimento do CRAS Volante, com a presença de profissionais que trabalham com o cadastro único. 					
Acolhida da família no âmbito do PAIF	Assegura de forma humanizada a acolhidas das famílias, com vistas a acolher as particularidades de cada uma.	CRAS	2022	2023	2024	2025
Realização de oficinas com as famílias no âmbito do PAIF	Atendimento dos grupos de PAIF conforme as especificidades dos grupos de famílias nos territórios atendidos pelo CRAS.	CRAS	2022	2023	2024	2025

Ações comunitárias no âmbito do PAIF	Realização de palestras, campanhas, eventos comunitários no âmbito do PAIF conforme demandas e calendários de campanhas.	CRAS	2022	2023	2024	2025
Ações de acompanhamento das famílias no âmbito do PAIF	Acompanhamento de 150 (cento e cinquenta) famílias ao mês pelo PAIF.	CRAS		2023	2024	
Acompanhar pelo PAIF os beneficiários do BPC.	Acompanhamento pelo PAIF das famílias com membros beneficiários do BPC. - Acompanhamento pelo PAIF das famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família que apresentem outras vulnerabilidades sociais, para além da insuficiência de renda.	SMAS CRAS	2022	2022	2024	2025

	- Acompanhamento pelo PAIF das famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família em fase de suspensão por descumprimento de condicionalidades, cujos motivos sejam da assistência social.					
Qualificação do serviço de convivência e fortalecimento de Vínculo (SCFV) para crianças, adolescentes e jovens.	- Construção de uma nova sede para a unidade de atendimento do SCFV com adequação às normas e orientações. - Viabilização de equipe, equipamentos e materiais permanentes que contribuam para a agilização e qualificação do atendimento prestado.	SMAS			2024	2025
		SMAS	2022	2023	2024	2025
Ampliar os serviços	Realização de	SMAS	2022	2023	2024	2025

ofertados pelo CRAS.	busca ativa e acompanhamento as famílias e indivíduos em situação de pobreza.	CRAS				
Concessão de Benefícios Eventuais.	Garantia de benefícios eventuais aos que deles necessitarem, visando atender as necessidades mais emergenciais dos usuários.	SMAS CRAS	2022	2023	2024	2025
Proteção social básica no domicílio para pessoas com deficiência e idosos.	Atendimento no domicílio aos usuários que não tem condições de acessar os serviços.	SMAS CRAS	2022	2023	2024	2025
Readequação de Lei de Benefício Eventuais	Readequar a lei conforme, com vistas a atender as demandas oriundas da questão social, bem como trazer previsão legal de atendimento às famílias e/ou pessoas em casos de calamidades,	SMAS Setor Jurídico Secretaria Municipal de Finanças	2022			

	desastres, pandemias.					
Reforma do CRAS	Reformar o CRAS, propiciando um local mais seguro, apresentável e adequado ao atendimento a demanda pertinente ao mesmo.	SMAS	2022			
Exclusividade de atendimento ao CRAS pelas equipes técnicas.	Contratação de profissionais para trabalhar com a proteção especial, a fim de que as equipes da proteção básica estejam atendendo unicamente a demanda a que o serviço se propõe.	SMAS		2023	2024	2025
Contratação de coordenação a proteção básica e especial.	Contratar coordenador(a) para atuar na coordenação de CRAS e do CREAS.	SMAS		2023		
Formação continuada aos trabalhadores.	Assegurar formação continuadas aos trabalhadores do SUAS, a fim de	SMAS	2022	2023	2024	2025

	assegurar um trabalho inovador e de qualidade aos usuários da política de assistência social.					
Proteção Social Especial						
Meta	Ação	Responsáveis	Execução			
			2022	2023	2024	2025
Implantação de um CREAS.	Garantia de possibilidade de estrutura física e equipe técnica conforme NOB RH SUAS para a implantação de um CREAS.	SMAS Prefeitura Municipal Emenda Parlamentar			2024	2025
Implantação de Família Acolhedora	Contratação de equipe e criação via legislação de família acolhedora para crianças, adolescentes; idosos e pessoas com deficiência.	SMAS			2024	2025
Ações de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Sócio Educativa, de Liberdade Assistida – LA	Assegurar o cumprimento de LA e da PSC, visando proporcionar socialização,	SMAS CREAS	2022	2023	2024	2025

e de Prestação de Serviços a Comunidade – PSC.	sistematização e produção de conhecimento.					
Atendimento especializados.	Proteção e atendimento especializado as famílias e indivíduos conforme a demanda apresentada.	SMAS CREAS	2022	2023	2024	2025
Proteção Social Especial para pessoas com deficiência, idosas e suas famílias.	Garantia de atendimento às pessoas com deficiência, idosas e suas famílias, conforme a demanda apresentada.	SMAS CREAS	2022	2023	2024	2025
Convenio com instituições de acolhimento.	Estabelecimento de convenio com instituições que atendam pessoas com deficiência e com instituições que atendam idosos.	SMAS			2024	2025
Formação continuada aos trabalhadores.	Assegurar formação continuadas aos trabalhadores do SUAS, a fim de assegurar um	SMAS	2022	2023	2024	2025

	trabalho inovador e de qualidade aos usuários da política de assistência social.					
Gestão						
Meta	Ação	Responsáveis	Execução			
			2022	2023	2024	2025
Estruturação do órgão gestor da Política Municipal de Assistência Social para o cumprimento do seu papel na efetivação do SUAS em âmbito local.	- Contratação de servidores. - Reforma e/ou melhorias da estrutura física local.	SMAS			2024	2025
Gestão financeira dos Fundos da assistência social.	Aplicação dos recursos financeiros repassados a assistência social conforme a demanda apresentada pela política da assistência e as possibilidades de Secretaria	SMAS Órgão Gestor	2022	2023	2024	2025
Implementação da vigilância socioassistencial como	- Monitoramento e avaliação: aprimoramento dos	SMAS Órgão Gestor CRAS		2023	2024	2025

<p>conhecimento da presença das vulnerabilidades sociais da população e dos territórios a fim de orientar as atividades de planejamento, supervisão e execução dos serviços socioassistenciais.</p>	<p>padrões de qualidade dos serviços, indicadores de avaliação e resultado.</p> <p>- Garantia de estrutura adequada de pessoal, equipamentos e materiais, tanto nos serviços, quanto no órgão gestor que possibilitem a efetiva implantação do sistema de vigilância e demais atribuições da Gestão do SUAS.</p>					
<p>Formação continuada aos trabalhadores do SUAS.</p>	<p>Realização de processos de educação permanente com a promoção de capacitação continuada dos Profissionais da Política de Assistência Social - servidores, rede e conselhos.</p>	<p>SMAS</p>		<p>2023</p>	<p>2024</p>	<p>2025</p>

<p>Gestão, organização e Fortalecimento da rede de serviços assistenciais.</p>	<p>Fomento da articulação da rede de serviços socioassistenciais e intersetoriais, com planejamento e estabelecimento de fluxos e procedimentos, para enfrentamento conjunto das vulnerabilidades dos usuários.</p>	<p>SMAS Órgão Gestor</p>				
<p>Integração com as diversas áreas de políticas públicas para atendimento ao público da Política de Assistência social.</p>	<p>Melhoria da articulação da política de Assistência Social com o Poder Judiciário, as Políticas de Cultura e Esporte, Política de Saúde, Ministério Público, Conselho Tutelar, CMDCA, estabelecendo canais de comunicação, fluxos e metodologias a fim de ampliar acesso da população</p>	<p>SMAS Órgão Gestor</p>	<p>2022</p>	<p>2023</p>	<p>2024</p>	<p>2025</p>

	atendida de acordo com as especificidades de cada área e estruturar ações de prevenção e proteção social.					
Criação de conselhos de Direito.	Criação do Conselho da Mulher.	SMAS Órgão Gestor		2023		
Reformulação de conselho de direito.	Reformulação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, por meio da reformulação da lei e eleição de conselheiros.	SMAS Órgão Gestor		2023	2024	
Reestruturação de Legislação Municipal.	Reestruturar/atualizar a Lei de benefícios Eventuais, com vistas a um atendimento mais completo em relação as demandas trazidas pelos usuários da assistência social em decorrência das questões sociais.	SMAS Órgão Gestor		2022		

Formação e acesso ao conhecimento para os conselheiros do CMAS.	Garantia de aprimoramento e educação/formação continuada aos trabalhadores do SUAS visando o constante aperfeiçoamento.	SMAS Órgão Gestor	2022	2023	2024	2025
Ampliar a participação da sociedade junto as conferencias.	Promover uma divulgação mais ampla das conferencias municipais, por meio de todos os canais de comunicação disponíveis e acessíveis a Secretaria Municipal de Assistência Social.	SMAS Órgão Gestor CRAS	2022	2023	2024	2025
Dar visibilidade as ações e atribuições do CMAS.	Divulgar as ações e pautas trabalhadas pelo CMAS, as atribuições do conselho e dar mais publicidade às datas das reuniões.	SMAS Órgão Gestor	2022	2023	2024	2025
Criação do Fluxo de atendimento a vítimas de violência.	Formação aos profissionais da rede de	SMAS Secretaria Municipal de	2022	2023	2024	2025

	atendimento e criação do Fluxo de atendimento a vítimas de violência.	Saúde Secretaria Municipal de Educação				
Criação/Sistematização da rede de atendimento a violências.	Sistematizar a rede de atendimento a violências de crianças, adolescentes, mulheres e idosos por meio de decreto municipal, a partir da nomeação de profissionais de referência.	SMAS Secretaria Municipal de Saúde Secretaria Municipal de Educação		2023	2024	2025
Criação de grupo de trabalho para atender as vítimas de violência.	Criação, por decreto, de grupo de trabalho composto por membros da rede de proteção a vítimas de violência a crianças, adolescentes, mulheres e idosos, com nomeação a partir de profissionais de referência, sendo titular e suplente,	SMAS Secretaria Municipal de Saúde Secretaria Municipal de Educação			2024	2025

	com nomeação de profissional para presidir o grupo.					
Criação do Plano Municipal de enfrentamento e proteção a vítimas de violências.	Criação conjunto entre os membros da rede do Plano Municipal de Enfrentamento e proteção a Vítimas de Violências, crianças, adolescentes, mulheres e idosos.	SMAS Secretaria Municipal de Saúde Secretaria Municipal de Educação			2024	2025
Formação de profissionais para realizarem a escuta especializada.	Formar profissionais das secretarias de saúde, educação e assistência social para realizarem a escuta especializada, conforme preconizado por meio da Lei no. 13.431 de 04 de abril de 2017.	SMAS Secretaria Municipal de Saúde Secretaria Municipal de Educação	2022	2023	2024	2025

12. Monitoramento e Avaliação

As estratégias de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Assistência Social têm como objetivo, acompanhar a execução das ações governamentais, voltadas para promoção, proteção e defesa dos usuários da assistência social no Município de Cândói PR, no empenho de constatar a atuação desta Política Pública, possibilitando intervenções que visem o aprimoramento da gestão pública.

O permanente monitoramento faz-se extremamente importante, com vistas a assegurar que o plano esteja sendo readaptado constantemente com vistas a atender o objetivo a que se propõe.

Para a efetivação do monitoramento, considerar-se-á o constante levantamento dos indicadores que reflitam cada etapa da atividade e, dessa forma, possam proceder os ajustes que se mostrem necessários, com vistas a otimizar recursos humanos e financeiros e, principalmente, os resultados adequados.

O CMAS juntamente com a Gestão Municipal da Política de Assistência Social estarão buscando alternativas de monitoramento, que prezem pela reflexão das ações desempenhadas, no sentido de repensar estratégias que assegurem de forma concreta e eficaz a efetivação dos direitos dos usuários e a observância das previsões legais da referida política.

Estar-se-á buscando mecanismo para a efetivação do monitoramento e avaliação das ações propostas do plano. O controle social será de extrema importância a fim de legitimar perante a sociedade sua função de fiscalização.

A construção de indicadores de monitoramento e avaliação se torna necessária para uma gestão efetiva e eficaz do Plano Municipal, também como ferramenta de reflexão que permitirá o reordenamento das estratégias para atingir os resultados propostos, além de acompanhar a execução e os impactos das ações na realidade local.

Também, é de extrema importância a participação de todas as políticas públicas envolvidas na execução e concretização das metas previstas, cada qual assumindo sua responsabilidade bem como a corresponsabilidade entre os entes federativos no financiamento para implementação dos objetivos e ações propostos no presente Plano.

A avaliação e monitoramento dar-se-á também por meio do Conselho Municipal de Assistência Social, que estará anualmente se reunindo para tratar sobre o presente plano e suas respectivas ações.

13. Resolução de aprovação do Plano Municipal de Assistência Social

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 10/2021
CONSELHO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CANDÓI

Dispõe sobre: Aprovação do Plano Municipal de Assistência Social 2021/2025

O Conselho Municipal de Assistência Social de Candói, no uso de suas atribuições conferidas por meio da Lei 833/2008 resolve, por meio de reunião realizada na data de 06 de dezembro, conforme ata número 05/2021 resolve:

Artigo 1º. Aprovar o Plano Municipal de Assistência Social – 2021/2025, sendo este um instrumento legal que, além de sistematizar as ações e planejar esse processo de implementação pelo período de 2021 a 2025, contempla serviços, projetos, programas, benefícios sócio assistenciais e fortalecimento dos conselhos que foram implantados e adequados às novas legislações e na perspectiva de direitos e exercício de cidadania para quem dela precisa.

Artigo 2º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Candói, 15 de dezembro de 2021.

JAQUELINE PINHEIRO ZARPELON
Presidente do CMAS

Publicado por:

Lucimara Pinheiro da Silva

Código Identificador:99B8442A

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 16/12/2021. Edição 2412

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://www.diariomunicipal.com.br/amp>

